DECRETO Nº 16.847/25

Altera o Decreto nº 16.615, de 25 de março de 2025, que "*Regulamenta o processo administrativo para lançamento e/ou atualização cadastral imobiliária*".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 16.615/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Caberá à Gerência de Cadastro Imobiliário promover o lançamento e a atualização dos dados cadastrais no Sistema de Cadastro do Município, com base nas informações autodeclaradas pelos proprietários, possuidores e/ou responsáveis técnicos, ou, quando for o caso, nas informações geradas por Órgão de Fiscalização de Obras, especialmente por meio do Boletim Informativo Cadastral – BIC.

§ 1º O lançamento no sistema será de responsabilidade exclusiva da Gerência de Cadastro Imobiliário, que deverá verificar a consistência das informações recebidas antes de sua inserção na base cadastral.

§ 2º Facultar-se-á a realização de vistoria técnica, por intermédio de Órgão de Fiscalização de Obras, sempre que a Gerência de Cadastro Imobiliário julgar necessário, para subsidiar ou validar as informações recebidas.

§ 3º As informações autodeclaradas, os documentos técnicos e as imagens do imóvel deverão ser arquivadas em formato digital, junto aos dados cadastrais do respectivo imóvel, de forma a garantir a rastreabilidade e a transparência do procedimento. "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Divinópolis, 04 de agosto de 2025.

(assinado digitalmente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(assinado digitalmente)
Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

(assinado digitalmente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - 0XM-YOK-NE8-4YO
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 05/08/2025 às 13:10:05

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 05/08/2025 às 17:35:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Matheus Da Silva Tavares

Assinou em 13/08/2025 às 12:32:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.530.576-**

Eu, Matheus Da Silva Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 13/08/2025 às 16:41:20 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0XM YOK NE8 4YO